



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data
22/10/9 12:30
Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 9.240 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2010
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera dispositivo da Lei nº 8.441 e revoga
o § 3º do art. 9º da Lei nº 8.442, datadas de
28 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 40 da Lei nº 8.441 de 28 de dezembro de 2007
passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Os atuais integrantes do quadro docente efetivo da UEPB
deverão fazer o termo de transição para a nova carreira do Magistério da UEPB,
por meio de requerimento junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, sendo este,
o termo inicial para a contagem do interstício para promoção”.

Art. 2º Fica revogado o §3º do artigo 9º da Lei nº 8.442 de 28 de
dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 21 de setembro , de 2010; 122º da Proclamação da República.

LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR

Governador em Exercício